

Edital

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Eleição dos Órgãos das Autarquias Locais – 26-09-2021

MARCO MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de GONDOMAR, faz público, nos termos e para os efeitos do nº 2 do artigo 67º e do artigo 68º da Lei Orgânica nº 1/2001 de 14 de agosto, na sua redação atual, que a assembleia de voto da freguesia de **GONDOMAR (S. COSME, VALBOM E JOVIM)** foi desdobrada em **50** secções de voto, que vão funcionar nos locais seguintes:

Secções de voto	Local de funcionamento
1	<i>ESCOLA EB JÚLIO DINIS (AVº 25 DE ABRIL)</i>
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	<i>ESCOLA EB1 DE GONDOMAR (CENTRO ESCOLAR DE GONDOMAR) (Rua Pinheiro Manso)</i>
14	
15	
16	
17	
18	
19	

20	ESCOLA EB/JI DO TARALHÃO (Largo Souto Pereira)
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	ESCOLA SECUNDÁRIA DE VALBOM (Rua José Marques Pinto)
30	
31	
32	
33	
34	
35	
36	
37	
38	
39	
40	
41	
42	
43	
44	ESCOLA EB1 DO OUTEIRO - JOVIM
45	
46	
47	
48	
49	
50	

Mais torna público, de acordo com o estabelecido nos n.ºs 3 e 4 do artigo 70.º, que desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de 2 dias por iniciativa da Junta de Freguesia ou, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral dessa freguesia, para o juiz do juízo de competência genérica com jurisdição no respetivo município, salvo quando o mesmo esteja abrangido por juízo local cível, caso em que o recurso é apresentado perante o respetivo juiz.

Paços do Município de Gondomar, 18 de agosto de 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA,



(DR. MARCO MARTINS)